

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO 369/2005
PROCESSO ORIGINAL: 347.01043/2004
RECORRENTE: MILTON BARROS MILHOMEM MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO Nº 042/2006

Ementa: ICMS - Obrigação Acessória. Não utilização do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF. Obrigatoriedade: Art. 55, III, Lei 4.257/89. Ausência de prova contrária à autuação. Recurso conhecido e desprovido, no sentido de considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 24 de maio de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado